

João Luiz Lima

Lei nº. 153.

A Câmara Municipal de Marquieirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o serviço de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora "Houder-Warco", modelo 4-10-115, com escarificador, bulldozer e freios nas quatro rodas independente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº. 41.097 de 7 de março de 1957.

Art. 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a abrir mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação da referida máquina.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização da máquina adquirida até a sua final liquidação.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e a parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquieirinha,
em 12 de Agosto de 1957.